



## Prefeitura Municipal de Baixo Guandu

Rua Fritz Von Lutzow, 217 – Centro – Baixo Guandu – Espírito Santo

CEP 29.730-000 – Telefone – (27) 3732-3232

CNPJ 27.165.737/0001-10

LEI 2.292 DE 04 DE JANEIRO DE 2006.

***“Autoriza contratação por tempo determinado e dá outras providências”***

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal faz saber que a Câmara Municipal, APROVOU e ele SANCIONA a seguinte lei:

**Artigo 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, pelo período de 12 (doze) meses, com início em 02/01/2006 e término em 31/12/2006, servidores para os cargos constantes do ANEXO ÚNICO, parte integrante desta Lei.

**Artigo 2º.** A contratação dar-se-á a título precário e provisório, através de ato designativo, contendo as disposições julgadas necessárias, não criando para o designado qualquer vínculo funcional permanente, podendo o Contrato ser rescindido a qualquer tempo.

§ 1º - O ato designativo a que se refere o **caput** deste artigo será Portaria do Prefeito Municipal, podendo ser individual ou coletivo, nos termos do que dispõe a alínea “d”, inciso II do art. 91, parágrafo único da Lei Orgânica Municipal.

§ 2º - São assegurados aos contratados os mesmos direitos assegurados aos servidores estatutários.

**Artigo 3º.** A contratação a que se refere o artigo 1º desta Lei será efetuada de acordo com o estatuído no art. 37, IX, da Constituição Federal.

**Artigo 4º.** Os servidores de que trata a presente Lei, estão sujeitos aos mesmos deveres, direitos e proibições, e ao mesmo regime de responsabilidade vigente para os servidores públicos integrantes do órgão a que estão subordinados.

**Artigo 5º.** Os contratados na forma da presente Lei, serão vinculados ao Regime Geral da Previdência Social, observadas as Normas Legais vigentes.

**Artigo 6º.** A rescisão do Contrato temporário ocorrerá:



## Prefeitura Municipal de Baixo Guandu

Rua Fritz Von Lutzow, 217 – Centro – Baixo Guandu – Espírito Santo  
CEP 29.730-000 – Telefone – (27) 3732-3232  
CNPJ 27.165.737/0001-10

I – a pedido do contratado, observado o disposto no artigo 2º e 4º da presente Lei.

II – por conveniência administrativa, a juízo da autoridade a que estiver subordinado e da que procedeu a contratação, observadas as Normas Legais que regulam as funções.

III – quando o contratado incorrer em falta grave ou disciplinar.

**Artigo 7º.** As cargas horárias dos contratados de que trata esta Lei, serão as equivalentes aos estipulados pela legislação vigente, conforme especificado no ANEXO ÚNICO desta Lei.

**Artigo 8º.** O tempo de serviço, oriundo da contratação, não será contado para fins de vantagens e estágio probatório, sendo contado somente para fins de aposentadoria, nos termos do artigo 4º da presente Lei.

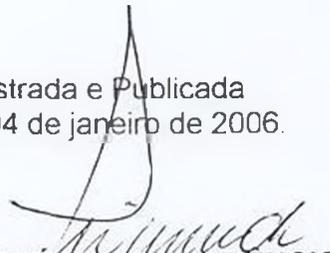
**Artigo 9º.** As despesas para fazer face a presente Lei, correrão à conta do Orçamento vigente, ficando o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado desde já a adequá-lo, se necessário, promovendo a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

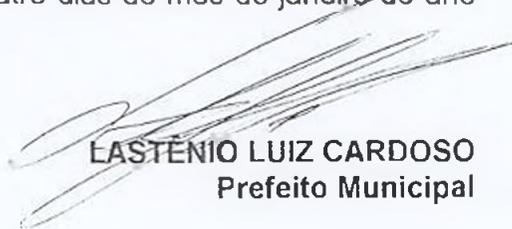
**Artigo 10.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Artigo 11.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de janeiro de 2006.

GABINETE DO PREFEITO, aos quatro dias do mês de janeiro do ano dois mil e seis.

Registrada e Publicada  
Em 04 de janeiro de 2006.

  
JOSÉ ELIAS PRUDÊNCIO  
Secretário Mun. Admin. e Finanças

  
EUSTÊNIO LUIZ CARDOSO  
Prefeito Municipal



## Prefeitura Municipal de Baixo Guandu

Rua Fritz Von Lutzow, 217 – Centro – Baixo Guandu – Espírito Santo

CEP 29.730-000 – Telefone – (27) 3732-3232

CNPJ 27.165.737/0001-10

### ANEXO ÚNICO

CARGA HORÁRIA	QUANTIDADE	FUNÇÃO	REMUNERAÇÃO
40 HORAS	26	Secretária escolar	R\$ 651,00
40 HORAS	20	Auxiliar de secretaria escolar	R\$ 651,00
40 HORAS	50	Babá	R\$ 340,00
40 HORAS	20	Coordenador de turno	R\$ 651,00
25 HORAS	220	Professor	R\$ 651,00
40 HORAS	20	Supervisor escolar	R\$ 700,00
40 HORAS	02	Inspetor Escolar	R\$ 900,00
40 HORAS	02	Orientador Escolar	R\$ 900,00
40 HORAS	165	Servente	R\$ 300,00
20 HORAS	03	Farmacêutico Bioquímico	R\$ 1.200,00
20 HORAS	15	Médico – clínico geral e pediatria	R\$ 1.500,00
20 HORAS	01	Especialista em Neurologia	R\$ 1.700,00
20 HORAS	01	Especialista em Cardiologia	R\$ 1.700,00
20 HORAS	01	Especialista em Dermatologia	R\$ 1.700,00
20 HORAS	01	Especialista em Oftalmologia	R\$ 1.700,00
20 HORAS	01	Especialista em Ortopedia	R\$ 1.700,00
20 HORAS	01	Especialista em Psiquiatria	R\$ 1.700,00
20 HORAS	02	Psicanalista	R\$ 1.200,00
20 HORAS	04	Psicólogo	R\$ 1.200,00
20 HORAS	05	Enfermeiro	R\$ 1.200,00
30 HORAS	05	Assistente social	R\$ 1.200,00
30 HORAS	01	Supervisor Social	R\$ 2.000,00
30 HORAS	03	Nutricionista	R\$ 1.200,00
20 HORAS	10	Odontólogo	R\$ 1.200,00
40 HORAS	01	Coordenador em Assistência Farmacêutica	R\$ 2.500,00
44 HORAS	01	Encarregado de mecânica	R\$ 650,00
44 HORAS	03	Encarregado de Turma	R\$ 500,00
44 HORAS	02	Mecânico	R\$ 500,00
44 HORAS	10	Operador de máquina	R\$ 600,00
44 HORAS	02	Ajudante de mecânica	R\$ 300,00
44 HORAS	01	Operador de trator de esteira	R\$ 600,00
44 HORAS	12	Giriqueiro	R\$ 450,00
44 HORAS	01	Operador de perfuratriz	R\$ 600,00
44 HORAS	10	Ajudante de máquina	R\$ 300,00
44 HORAS	01	Torneiro mecânico	R\$ 480,00
44 HORAS	45	Motorista	R\$ 500,00
44 HORAS	50	Vigia	R\$ 300,00
44 HORAS	87	Gari	R\$ 300,00
44 HORAS	05	Pedreiro	R\$ 500,00
40 HORAS	01	Técnico em edificações	R\$ 650,00
40 HORAS	01	Topógrafo	R\$ 900,00
40 HORAS	01	Veterinário	R\$ 1.800,00



## Prefeitura Municipal de Baixo Guandu

Rua Fritz Von Lutzow, 217 – Centro – Baixo Guandu – Espírito Santo

CEP 29.730-000 – Telefone – (27) 3732-3232

CNPJ 27.165.737/0001-10

40 HORAS	01	Engenheiro agrônomo	R\$ 1.800,00
44 HORAS	01	Engenheiro Civil	R\$ 1.800,00
40 HORAS	05	Técnico agrícola	R\$ 700,00
44 HORAS	05	Técnico Civil	R\$ 700,00
40 HORAS	01	Zootecnista	R\$ 1.800,00
40 HORAS	01	Administrador rural	R\$ 1.200,00
40 HORAS	28	Auxiliar administrativo	R\$ 450,00
20 HORAS	02	Fonoaudiólogo	R\$ 1.200,00
20 HORAS	05	Fisioterapeuta	R\$ 1.200,00
30 HORAS	06	Agente fiscal	R\$ 650,00
44 HORAS	02	Fiscal de Vigilância Sanitária	R\$ 650,00
20 HORAS	02	Terapeuta ocupacional	R\$ 1.200,00

  
José Elias Prudêncio  
Secretário Municipal de Administração e Finanças  
Procurador nº 427/2014

  
Lastênio Luiz Cardoso  
Prefeito Municipal